



EMENDA À REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

1.º sessão em 8 11 126. *Alfina*

Proíbe, em logradouros públicos com alto fluxo de pedestres ou de veículos, a realização de aulas e exames práticos de direção veicular nos períodos em que especifica.

I – Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Proíbe, em logradouros públicos com alto fluxo de pedestres ou de veículos, a realização de aulas e exames práticos de direção veicular nos períodos em que especifica.”

II – Altere-se o *caput* do art. 1º do Projeto em epígrafe, alterado pela Emenda nº 1, conforme segue:

“Art. 1º Fica proibida, em logradouros públicos com alto fluxo de pedestres ou de veículos, a realização de aulas e exames práticos de direção veicular nos seguintes períodos:”

JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLL nº 393/13 à melhor técnica legislativa.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2016.



REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 8 / 11 / 16 . 

Proíbe, em logradouros públicos com alto fluxo de pedestres ou de veículos, a realização de aulas e exames práticos de direção veicular nos períodos em que especifica.

Art. 1º Fica proibida, em logradouros públicos com alto fluxo de pedestres ou de veículos, a realização de aulas e exames práticos de direção veicular nos seguintes períodos:

I – das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 9h30min (nove horas e trinta minutos); e

II – das 17h (dezessete horas) às 20h (vinte horas).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

